

CASO: 19-14756-D

**NO TRIBUNAL DE APELAÇÕES DOS ESTADOS UNIDOS
PARA O 11º CIRCUITO**

**ROGERIO CHAVES SCOTTON,
(A203085029)
requerente**

V.

**WILLIAM P. BARR,
Procurador-Geral dos Estados Unidos,
Petitionário.**

**MOÇÃO DO REQUERENTE PARA SOLICITAR A CONSIDERAÇÃO DO TRIBUNAL PARA A
REABERTURA DO CASO BOA CAUSA**

**ROGERIO CHAVES SCOTTON, PRO SE
7797 GOLF CIRCLE DRIVE #204
MARGATE, FL 33063**

**ROGERIO CHAVES SCOTTON,
(A203085029)
requerente**

V.

**WILLIAM P. BARR,
Procurador-Geral dos Estados Unidos,
Petitionário.**

Como questão inicial, Scotton respeitosamente solicita, como litigante prosaico, que este Tribunal intérprete sua moção liberalmente de acordo com HAINES vs. KERNER, 404 U.S. 519, 92 S. Ct. 594, 30 L. Ed. 2d 652 (1972), aceita todas as alegações factuais contidas aqui e conforme detalhadas neste pedido como verdadeiras, e avalia todas as inferências razoáveis derivadas desses fatos à luz mais favorável a Scotton. TANNENBAUM vs. UNITED STATES, 148 F.3d 1262 (11th Cir. 1998). Na verdade, Scotton lembra a Corte que esta é uma moção em prosa que deveria merecer o padrão menos estrito de consideração ordenado sob ESTADOS UNIDOS vs. JONES, 125 F.3d 1418, 1428 (11º Cir. 1997), e a Corte “deve olhe além dos rótulos das petições apresentadas por presos em prosa para interpretá-los sob qualquer estatuto que proporcione alívio”. MEANS vs. ALABAMA, 209 F.3d 1241, 1242 (11th Cir. 2000) (por curiam); ANDREW vs. ESTADOS UNIDOS, 373 U.S. 334, 337-38, 83 S. Ct. 1236, 10 L. Ed. 2d 383 (1963). “[A] adjudicação sobre os méritos subjacentes das reivindicações não é prejudicada pela confiança nos títulos que os Scotton atribuem aos seus documentos”. (cotação omitida). Esta prática reconhece a importância de

permitir que reivindicações meritórias sejam ouvidas e decididas independentemente de meros vícios de defesa introduzidos por litigantes legalmente não sofisticados, como este arquivado por Scotton. Por meio deste, o peticionário solicita que este Tribunal considere a reabertura deste caso, uma vez que o peticionário recebeu três ordens de remoção administrativa finais diferentes e, portanto, foi removido dos Estados Unidos sem o devido processo. O peticionário ainda pede a consideração do Tribunal para que receba a carta dos Tribunais de 11 de março de 2021 em 25 de março de 2021 via WhatsApp de seu padrasto.

I. INTRODUÇÃO

O peticionário afirma que uma petição I-130 foi apresentada em seu nome por sua mãe nos EUA em 11 de julho de 2018 e tal pedido foi aprovado em 31 de julho de 2019, aviso aprovado, recibo # LIN1890519581.

O ICE apresenta uma prisão contra o peticionário em 3 de maio de 2012 para iniciar a remoção do peticionário apenas porque ele foi acusado de um delito no Distrito Sul da Flórida de acordo com o 18 U.S. C. § 1341

3. Em 26 de fevereiro de 2014, Scotton perdeu um julgamento e, portanto, foi considerado culpado de vinte e sete acusações de fraude postal, em que foi indevidamente por uma questão de lei um roubo de serviços de transporte que afetava as empresas FedEx, UPS e DHL. Ver, ESTADOS UNIDOS vs. ROGERIO CHAVES SCOTTON, CASO NO: 12-Cr-60049-KMW.

Scotton apresentou oportunamente sua notificação de apelações e, em 12 de abril de 2016, o Décimo Primeiro Circuito confirmou a condenação.

4. Em 20 de outubro de 2016, Scotton apresentou sua petição para o Mandado de Certiorari sem o benefício de um advogado e foi negado em 12 de dezembro de 2016.

5. Em 11 de dezembro de 2017, Scotton entrou com sua petição de habeas corpus de acordo com a 28 U.S.C. §2255 que o Distrito Sul da Flórida negou em 28 de dezembro de 2017. Scotton apresentou seu pedido de habeas corpus de acordo com 28 U.S.C. §2255 que o Distrito Sul da Flórida negou injustamente em 28 de dezembro de 2017. Scotton recorreu do erro do Tribunal e, em 7 de março de 2019, o Décimo Primeiro Circuito desocupou o Distrito Sul do Tribunal da Flórida a negação da seção 2255 de Scotton.

6. Em 19 de abril de 2019, o Distrito Sul da Flórida reabriu a seção 2255 de Scotton, na qual o governo posteriormente respondeu arquivando 91 páginas ao Tribunal. O 2255 de Scotton está aguardando a resolução do Tribunal.

7. Em 27 de fevereiro de 2020, Scotton foi libertado da prisão selvagem e posteriormente colocado sob a custódia do ICE com base no detido apresentado contra ele em 3 de maio de 2012.

O Departamento de Segurança Interna ("DHS") alegou que o Peticionário é um "crime agravado" sob a Lei INA 1101(a)(43)(M) (i) baseada apenas na ordem de restituição pelo Distrito Sul da Flórida como uma decisão judicial.

8. Em 20 de março de 2020, o Peticionário apresentou sua petição de revisão judicial no Tribunal de Apelação para o Décimo Primeiro Circuito contestando o argumento do DHS de que o Peticionário é um "crime agravado" sob o § 1101(a)(43)(M)(i).

9. Em 20 de março de 2020, o Peticionário apresentou ao Distrito Médio da Geórgia seu habeas corpus nos termos de 28 U.S.C. § 2241 solicitando sua libertação da custódia da ICE que poderia

ser claramente determinado sob a lei uma prisão dupla. Sob sua seção 2241, o Peticionário descreve que ele está atualmente encarcerado sob o detido de oito anos da ICE, que a ICE ignorou e não processou a pedido do Peticionário.

10. A remoção do Peticionário continuaria a trazer "EXTREMAS DIFICULDADES" para sua mãe cidadã americana que está extremamente doente e é legalmente cega. O peticionário também afirma que seu padrasto americano também foi submetido a "dificuldades extremas", pois ele estava enfrentando numerosos problemas médicos. (Veja, Declaração de Carlos Colon e Marina Colon e prontuários médicos neste caso).

11. O Peticionário tem laços familiares extraordinariamente fortes nos Estados Unidos e reside aqui há mais de trinta (32) anos.

12. O Peticionário não representava qualquer perigo para qualquer pessoa ou qualquer perigo para a comunidade. Na verdade, o Peticionário foi um líder comunitário durante sua carreira profissional como motorista de carro. (Veja, www.scottonracing.com).

13. O Peticionário solicita o exercício da discricção nos § 212(h) da Lei.

O peticionário Rogerio Chaves Scotton ("SCOTTON"), apresentou sua primeira revisão judicial nesta Corte em 25 de novembro de 2019 e a segunda foi protocolada em 22 de março de 2020.

O Peticionário foi algemado e algemado em 13 de maio de 2020 por três dias seguidos, levado para Atlanta, Louisiana, Texas, Porto Rico e jogado no Brasil apenas com suas roupas nas costas depois de viver nos Estados Unidos por mais de 3 décadas. Assim, a ORDEM DE REMOÇÃO Administrativa Final é, portanto, definitiva, dada a esta Corte jurisdição clara para rever as alegações de Scotton.

Aqui, neste caso, o Peticionário não se abordou com as alegações apresentadas pelo Peticionário sob uma ordem de administração final, sabendo que não há perda atribuída às suas 27 acusações de condenação.

Agora, combinado com as falhas do governo para abordar as reivindicações do Peticionário e, longe de "ma[k]e uma forte demonstração de que [ele] provavelmente terá sucesso no mérito", Hilton, 481 EUA em 776, ou que o interesse público pesa a favor do afastamento do Peticionário, sua falha adicional em apresentar provas de dano irreparável significa necessariamente que, o Peticionário não conseguiu cumprir seu ônus de prova de que a condenação do Peticionário o qualifica como um criminoso agravante com base apenas na restituição imposta.

A questão da deportação do Peticionário até agora foi garantida através de numerosos atos de má conduta e suposição injustamente de que ele é um criminoso agravado sob 1101(a)(43)(M)(i).

Neste caso, o Peticionário evitou abordar as alegações feitas pelo Peticionário sob suas duas moções de revisão judicial, envolver-se em um plano inconscionável para violar a lei e perverter o curso da justiça. Essa deportação foi sem permitir que o processo judicial tomasse seu curso normal e adequado.

O Peticionário respeitosamente solicita a este Tribunal a reabertura deste caso porque ele foi deportado sob uma ordem de remoção administrativa final que claramente dar ao Tribunal jurisdição para ver se a alegação do governo de que a condenação do Peticionário qualifica um crime agravante comportou as leis vigentes.

O Peticionário alega que para estabelecer que um não cidadão foi condenado por um crime de fraude, o delito deve envolver fraude e a perda deve ser de mais de US \$ 10.000. Todos os

tribunais aplicaram a abordagem categórica e modificada para encontrar esses elementos. Veja Carlos-Blaza v. Holder, 611 F.3d 583, 590 (9ª Cir. 2010) (aplicando a abordagem categórica modificada e concluindo que a condenação por má aplicação de fundos foi aquela que envolvia "fraude ou fraude" e, portanto, foi um crime agravado sob 8 EUA.C. § 1101(a)(43)(M)(i)); Kharana v. Gonzales, 487 F.3d 1280, 1283-85 (9th Cir. 2007) (quantidade de perda determinada sob a abordagem categórica modificada); Ferreira v. Ashcroft, 390 F.3d 1091, 1098-1100 (9th Cir. 2004) (mesmo), revogada por Nijhawan v. Holder, 557 U.S. 29 (2009).

A Suprema Corte manteve-se em Nijhawan v. Holder, 557 U.S. 29 (2009), que o limiar monetário em 8 EUA.C. § 1101(a)(43)(M)(i) "aplica-se às circunstâncias **específicas** em torno da prática de um crime de fraude e engano em uma ocasião específica", em vez de um elemento do crime de fraude ou engano. Nijhawan, 557 EUA aos 40 anos (concluindo que onde a própria estipulação do réu, produzida para fins de sentença, envolvia perdas consideravelmente superiores a US \$ 10.000, e a ordem de restituição do tribunal mostrou a mesma evidência, clara e convincente apoiou a conclusão de que a condenação caiu no âmbito de 8 EUA.C. § 1101(a)(43)(m)); Wang, 830 F.3d em 961 ("Usamos uma abordagem "específica de circunstância" para avaliar se a perda para a vítima excedeu US \$ 10.000."). Ao determinar o montante da perda, o tribunal não se limita ao registro de condenação utilizado para a abordagem categórica modificada. Veja Nijhawan, 557 EUA em 40-42.

"O escopo [8 EUA.C. § 1101(a)(43)(M)(i)] não se limita a delitos que incluem fraude ou engano como elementos formais. Em vez disso, Cláusula (i) refere-se mais amplamente a delitos que 'envolvem[e]' fraude ou engano – o que significa ofensas com elementos que necessariamente implicam conduta fraudulenta ou enganosa." Kawashima v. Holder, 565 U.S. 478, 483-84 (2012)

(responsabilizando os crimes fiscais do peticionário qualificados como um crime agravado envolvendo fraude ou fraude). Veja também Wang v. Rodriguez, 830 F.3d 958, 961 (9ª Cir. 2016) ("[A]n indivíduo foi condenado por um crime agravado sob subseção (M)(i) somente se os elementos do delito pelo qual ela foi condenada necessariamente implicar conduta fraudulenta ou enganosa.").

Em 11 de março de 2021, este Tribunal apresentou uma carta com uma decisão sobre o caso 19-14756-D, afirmando que concedeu a moção do governo para anular à luz que a ORDEM ADMINISTRATIVA FINAL DE REMOÇÃO foi cancelada. No entanto, o Tribunal foi enganado sobre a questão porque o governo não estava honestamente neste caso em que a intenção era deportar a qualquer custo. Na verdade, três (3) diferentes ordem de afastamento administrativo final foram apresentadas contra o Peticionário. O cancelamento da primeira ordem foi apenas para encobrir o devido processo infração à emissão da ordem de afastamento administrativo no mesmo dia em que a ordem de afastamento administrativo final foi emitida e cumprida. Segundo o fato de que, no mesmo dia de 1º de janeiro de 2020, o governo cancelou a ordem de afastamento administrativo final, o governo emitiu outra ordem de afastamento administrativo final.

II. JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL

Este Honorable Tribunal tem jurisdição sobre reivindicações constitucionais e questões de direito levantadas nesta petição. 8 U.S.C. § 1252(a)(2)(D). Assim, o Tribunal deve rever a negação de um pedido de reconsideração por abuso de discricção. Assa'ad v. U.S. Att'y Gen., 332 F.3d 1321, 1341 (11th Cir.2003). Uma moção de reconsideração deve especificar os erros de lei ou fato nos quais a ordem anterior foi baseada. 8 U.S.C. § 1229-a(c)(6). "[A] erro de direito é, por

definição, um abuso de discricão." Estados Unidos contra Hoffer, 129 F.3d 1196, 1200 (11th Cir.1997) (citação omitida). Se a condenação de Scotton se qualifica como um "crime agravado" é uma questão de lei que a Corte deve rever de novo. Veja Estados Unidos v. Hooshmand, 931 F.2d 725, 737 (11th Cir.1991); Balogun contra U.S. Att'y Gen., 425 F.3d 1356, 1360 (11th Cir.2005).

III. VISÃO GERAL

O entrevistado Rogerio Chaves Scotton veio para os Estados Unidos pela primeira vez em 13 de novembro de 1989 até Nova York, JFK sob visto B1/B2. Ele é um nativo e cidadão do Brasil. Em 3 de maio de 2012, a ICE apresentou um detido contra Scotton depois que ele foi acusado de um crime de acordo com 18 U.S.C. § 1341 em 8 de março de 2012 por uma acusação federal. Isso apesar de inocente até prova em contrário.

Em 8 de maio de 2014, Scotton foi condenado no Distrito Sul da Flórida a uma pena total de 108 meses de prisão e três anos de liberdade supervisionada e uma ordem judicial para pagar US\$ 2.582.935,60 em restituição pelo suposto crime de fraude postal sob o § 1341.

Scotton foi enviado para uma prisão privada, ou seja, D. Ray James C.F. localizado em Folkston, Georgia para cumprir sua pena imposta de 108 meses de prisão.

Scotton tentou entrar em contato com o Departamento de Segurança Interna ("DHS") bem como com o oficial da ICE/ERO no oficial de Savannah em muitas ocasiões para processar o detido que foi apresentado contra ele em 3 de maio de 2012. Nenhuma de suas tentativas foi respondida.

Em 13 de novembro de 2019, a DHS acusou o Scotton de removibilidade administrativa e o SDDO Jeffrey Grant considerou Scotton removível por ter sido condenado por um "CRIME AGRAVADO" nos termos de 101(a)(43)(M)(i) da lei INA 1101(a)(43)(M)(i).

Scotton afirma que sua condenação não se qualificou como um "crime agravado" sob 8 eua.C. § 1101(a)(43)(M)(i) unicamente com base no valor da perda declarado na ordem de restituição.

Este Tribunal Honorável verá que a ordem de restituição foi o único documento que se referia a qualquer perda em sua condenação por fraude postal e, como tal, foi baseado em constatação judicial sobre valores de conduta e perda que não foram cobrados, comprovados ou admitidos no indiciamento.

Como o Tribunal de Sentença baseou sua ordem de restituição em conclusões judiciais feitas por menor padrão de prova, foi um erro para os oficiais do DHS concluírem que a ordem de restituição, sozinha, constituiu prova "clara, inequívoca, convincente" da perda necessária sob 1101(a)(43)(M)(i) para transformar a condenação de Scotton como um criminoso agravado sob o ato ina.

A mãe cidadã do Respondente nos EUA apresentou em seu nome um pedido I-130 que foi aprovado em 31 de julho de 2019. Este aviso de aprovação permite que Scotton ajuste seu status de imigração abaixo de 212(h). Especialmente porque sua remoção dos Estados Unidos traria extremas dificuldades para sua mãe cidadã americana que é legalmente cega e extremamente doente.

O DHS também alegou que o Respondente entrou nos Estados Unidos em agosto de 2008 sem inspeção. No entanto, em 14 de setembro de 2009, o USCIS concedeu o pedido I-140 que foi apresentado por uma NASCAR Racing Team em nome de Scotton. Por volta do ano de 2008, o

Respondente também foi concedido pelo USCIS um visto para indivíduos com capacidade extraordinária, "VISA O1".

Em 01 de novembro de 2010, o USCIS também concede e emite em nome de Scotton um cartão de autorização de emprego que também foi renovado em 23 de agosto de 2011. Isso mostra que o Respondente não estava vivendo sob as sombras e, portanto, tentou e/ou obteve algum status nos Estados Unidos.

Embora o Respondente tenha tentado resolver sua questão de imigração antes do término de seus termos de prisão, a ICE ignorou o ato de detido, bem como leis, regulamentos e os numerosos pedidos de Scotton, que ele simplesmente tentou evitar desperdícios desnecessários de recursos fiscais e este DUPLO ENCARCERAMENTO que agora está sujeito.

O Respondente alega que lhe é negada a oportunidade significativa de acessar os Tribunais por meio de frustração irracional de sua capacidade de realizar pesquisas adequadas para localizar as leis adequadas e citações de casos para apoiar este memorando de direito; para obter e inspecionar as provas necessárias; para obter a assistência de um advogado e confrontar a validade e a exatidão das acusações subjacentes do DHS no processo de remoção durante este encarceramento ice. Como resultado direto, nem todas as citações jurisdicionais e outras legais etc., são fornecidas neste memorando de direito e algumas das fornecidas são de memória ou notas pessoais. Assim, o Requerido pede que essas circunstâncias não preconcedam essa petição e alívio por este meio solicitado.

IV. discussão

A INA prevê que "[a]ny alien que é condenado por um crime agravado a qualquer momento após a admissão é deportado." 8 U.S.C. § 1227(a)(2)(A)(iii). O INA define especificamente

"crime agravado" para incluir "um crime que envolve fraude ou fraude em que a perda para a vítima ou vítimas excede US \$ 10.000". 8 U.S.C. § 1101(a)(43)(M)(i). Para determinar se uma condenação anterior constitui um crime agravado, o IJ deve primeiro olhar para a linguagem do estatuto de condenação. Veja In re Ajami, 22 I. & N. Dez. 949, 950 (BIA 1999). Se a linguagem estatutária contém alguns delitos que se qualificariam como crimes agravados, e outros que não, então o estatuto é "divisível", e o IJ deve olhar para "o registro de condenação, ou seja, a acusação, alegação, veredicto e sentença, para determinar o delito do qual o Peticionário foi condenado". Id.; Jaggernauth v. U.S. Att'y Gen., 432 F.3d 1346, 1349 n. 1 (11th Cir.2005). A determinação do IJ de que uma condenação anterior constitui um "crime agravado" deve ser apoiada por "provas claras, inequívocas e convincentes". Woodby v. INS, 385 U.S. 276, 286, 87 S.Ct. 483, 17 L.Ed.2d 362 (1966); 8 U.S.C. § 1229a(c)(3)(A).

Neste caso, Scotton foi acusado, foi julgado e condenado por 27 acusações de fraude postal, em violação de 18 U.S.C. § 1341. Scotton não contesta que seu suposto delito envolveu fraude ou fraude; ele apenas contesta a determinação do DHS e do IJ de que sua condenação se qualifica como um crime agravado com base no valor da perda declarado na ordem de restituição.

A linguagem simples do INA exige que um estrangeiro tenha sido "condenado por um crime agravado" por essa condenação para formar a base da remoção. 8 E.U.A.C. § 1227(a)(2)(A)(iii) (ênfase adicionada). Para nossos propósitos aqui, isso significa determinar, sob o INA, se a condenação de Scotton constitui um "crime agravado", definido como "um crime que envolve fraude ou engano em que a perda para a vítima ou vítimas excede US \$ 10.000" 8

EUA.C. § 1101(a)(43)(M)(i). Isso é análogo ao inquérito que um tribunal de sentença se compromete ao determinar se uma condenação anterior constitui um "crime violento" para fins de melhorias penais sob a Lei Penal de Carreira Armada ("ACCA"), 18 EUA.C. § 924(e). Para fazer essa determinação no contexto da sentença, a Suprema Corte em Taylor vs. Estados Unidos, 495 EUA 575, 110 S.Ct. 2143, 109 L.Ed.2d 607 (1990), considerou que um tribunal pode olhar apenas para os elementos estatutários, documentos de acusação e instruções do júri para determinar se uma condenação anterior após julgamento foi por roubo genérico, para se qualificar como um "crime violento" sob o ACCA. Porque, assim como o INA, a linguagem simples da ACCA se concentra na conduta condenada, o Tribunal considerou que o estatuto geralmente proibia os tribunais de olhar para os fatos particulares por trás da condenação, deixando o tribunal normalmente olhar apenas para o fato da condenação e a definição estatutária do delito anterior. O Tribunal deve aplicar uma abordagem modificada de Taylor ao contexto da imigração em Jaggernaut, 432 F.3d em 1353-55 (desocupação da ordem de remoção onde nem as informações, alegações, julgamentos ou sentenças forneceram provas claras, inequívocas e convincentes de que Jaggernaut foi condenado por um crime agravado).

Em Shepard vs. Estados Unidos, 544 EUA 13, 125 S.Ct. 1254, 161 L.Ed.2d 205 (2005), a Suprema Corte aplicou a abordagem taylor a uma condenação anterior baseada em uma alegação de culpa. O Tribunal considerou que um tribunal de sentença determinando o carácter de um anterior, admitiu que o roubo é geralmente limitado a examinar a definição estatutária, documento de acusação, acordo de alegação por escrito, transcrição do inquérito de alegação, e qualquer constatação factual explícita pelo juiz de julgamento a que o réu

asseste (em outro lugar no parecer declarado como "adotado pelo réu", as "próprias admissões do réu ou as conclusões aceitas do fato", ou "registro judicial" da "base factual para a alegação [como] confirmada pelo réu"). Id. em 20, 25-26, 125 S.Ct. 1254.

Neste caso, os elementos da conspiração com a qual Scotton foi acusado não exigiram que qualquer quantia de perda fosse provada. Nem a acusação nem durante o julgamento as 27 acusações especificaram qualquer valor de perda. Na verdade, Scotton não foi acusado de nenhuma perda, e não admitiu qualquer perda durante o julgamento ou sentença. Na verdade, ainda hoje, o petionário alegando ser inocente e continuar a recorrer de sua condenação. Além disso, não houve perda atribuível às 27 acusações assumidas na acusação, às quais Scotton foi julgado e condenado. Ao contrário da conclusão do DHS e do IJ durante sua audiência de fiança, não havia evidências de que a fraude postal com a qual Scotton foi acusado de "supostas outras perdas". (ênfase adicionada). Na verdade, o promotor nunca havia indicado que houve qualquer perda cobrada na acusação ou durante a ação, em vez da introdução de planilhas não verificadas e imprecisas introduzidas ilegalmente. O DHS e o IJ, portanto, não poderiam ter confiado nos elementos estatutários do delito, na acusação, no julgamento ou na sentença para concluir que Scotton foi condenado por um crime agravado, conforme definido no INA.

O DHS e o IJ também não tinham o direito de confiar apenas nos valores de perda contidos na ordem de restituição como provas "claras, convincentes e inequívocas" de que Scotton foi "condenado por um crime agravado". Em seu rosto, a ordem de restituição indicou apenas três vítimas institucionais, FedEx, UPS e DHL e uma quantidade de perda no total. A restituição não foi baseada nas 27 acusações para as quais Scotton foi julgado e condenado,

nem Scotton admitiu qualquer perda durante a sentença. Em vez disso, a ordem foi baseada em condutas adicionais que foram alegadas apenas no PSI e planilhas não verificadas do governo, não vinculadas às 27 acusações de condenação. Cada contagem foi supostamente enviada em ocasiões diferentes e dia diferente. Scotton se opôs à afirmação do PSI de que ele não havia cometido o delito, e que não há perdas referidas sob as 27 acusações, nem as planilhas foram precisas. Scotto, portanto, não admitiu, adotou ou assendo os achados factuais que formaram a base da ordem de restituição. Além disso, enquanto um tribunal de sentença no contexto criminal pode ordenar a restituição não apenas por conduta condenada, mas também por uma ampla gama de condutas relevantes, a linguagem simples do INA exige que um estrangeiro tenha sido condenado por um crime agravado a ser removível. O INA não autoriza o afastamento com base na conduta relevante que pode ser considerada na sentença. Em vez disso, o que constitui um "crime agravado" para fins do INA deve ser amarrado à conduta **condenada**. A conduta relevante para fins de condenação, por outro lado, pode incluir condutas criminosas que não foram acusadas. Veja Estados Unidos contra Ignancio Munio, 909 F.2d 436, 438-39 (11th Cir.1990). Scotton foi acusado e condenado por um júri a 27 acusações de fraude postal e não por uma planilha. A conduta relevante também pode incluir conduta absolvida. Estados Unidos contra Watts, 519 EUA 148, 117 S.Ct. 633, 136 L.Ed.2d 554 (1997); Estados Unidos contra Averí, 922 F.2d 765, 766 (11th Cir.1991). De fato, este Tribunal considerou que a conduta relevante para fins de condenação pode até incluir perdas causadas por condutas criminosas que não podem ser processadas porque esses atos estão fora do estatuto de limitações. Veja Estados Unidos v.

Behr, 93 F.3d 764, 765-66 (11th Cir.1996). Veja também Estados Unidos contra Dickerson, 370 F.3d 1330, 1342-43 (11th Cir.2004).

Em Dickerson, este Tribunal rejeitou o argumento de que uma ordem de restituição baseada em condutas que não poderiam ser processadas era inconsistente com o apelo do réu a uma acusação de conspiração, observando que "[c]ounsel confunde as questões separadas de condenação e restituição". 370 F.3d em 1343, n. 20. Da mesma forma, aqui, o DHS e o IJ confundiram as questões de condenação e restituição. Não havia base neste registro a partir do qual o DHS e o IJ poderiam ter encontrado por evidências "claras, inequívocas e convincentes" de que a ordem de restituição foi baseada em conduta condenada ou admitida. Veja, por exemplo, Knutsen v. Gonzales, 429 F.3d 733, 739-40 (7th Cir.2005) (desocupação da ordem de remoção com base na admissão de perda causada por conduta relevante e contida em ordem de restituição; segurando esse inquérito deve se concentrar estreitamente em perdas "particularmente amarradas a acusações condenadas apenas"). .
Veja também Khalayleh v. INS, 287 F.3d 978, 979-80 (10th Cir.2002) (condenação constituiu crime agravado onde, embora réu tenha se declarado culpado de apenas uma acusação em acusação, que conta incorporada por referência a um esquema de fraude que, reconhecidamente, causou perdas superiores a US \$ 10.000); Chang v. INS, 307 F.3d 1185, 1191 (9th Cir.2002) (desocupação da ordem de remoção com base em prêmio de restituição superior a US \$ 10.000 onde a quantidade de perda admitida no acordo de apelação foi menor do que o valor necessário); Munroe V. Ashcroft, 353 F.3d 225, 227 (3d Cir.2003) (condenação constituiu crime agravado onde o réu se declarou culpado de acusações de fraude que alegaram perda superior a US \$ 10.000, embora o tribunal de sentença mais tarde reduziu o

valor da restituição para US \$ 9.999); *Ferreira v. Ashcroft*, 390 F.3d 1091, 1099 (9ª Cir.2004)
(condenação constitui crime agravado quando documentação de suposta perda, e acordo de
apelação fixado em §§ 22.305 por condenação por fraude); *Conteh v. Gonzales*, 461 F.3d 45,
55-56 (1º Cir.2006) (condenação constitui crime agravado onde réu foi condenado por uma
acusação de conspiração que também alegou atos de sutileância na furtherance da
conspiração que causou perdas superiores a US \$ 10.000).

Além disso, a ordem de restituição foi insuficiente como uma questão de lei para que o procurador-geral tivesse cumprido seu ônus para mostrar que a condenação constituía um crime agravado sob o INA (como crime de fraude ou fraude envolvendo uma perda superior a US \$ 10.000) por provas "claras, convincentes e inequívocas". A ordem de restituição - que, neste caso, foi o único documento que se referia a qualquer perda- foi baseada em achados factuais relativos a valores de conduta e perda que não foram cobrados, comprovados ou admitidos. O tribunal de sentença no caso criminal subjacente tinha o direito de fazer essas descobertas por uma "preponderância das provas", em vez de por "prova além de uma dúvida razoável". *Alston*, 895 F.2d em 1373 (citações e citações omitidas). O DHS e o IJ, por outro lado, tiveram que descobrir que Scotton havia sido condenado por um crime de fraude ou fraude envolvendo uma perda de mais de US \$ 10.000 por provas "claras, inequívocas e convincentes". Como o tribunal de sentença tinha o direito de basear sua ordem de restituição em achados factuais feitos por um padrão mais baixo de prova, foi um erro para o DHS IJ concluir que a ordem, sozinha, constituiu provas "claras, inequívocas e convincentes" da perda necessária para transformar a condenação de Scottonem um crime agravado sob o INA.

Os argumentos de Other (1) O devido processo de Scotton foi violado, uma vez que ele não teve a oportunidade de apresentar uma renúncia de deportação sob o antigo INA § 212(c); (2) o serviço de imigração violou seus direitos do devido processo porque a acusação contra ele continha apenas uma citação estatutária e nenhuma alegação factual; e (3) o IJ violou seus direitos de devido processo ao não notificá-lo das várias formas de alívio da deportação para as quais ele poderia aplicar, especialmente uma vez que o pedido de mãe cidadã americana de Scotton apresentado em seu nome foi concedido, 31 de julho de 2019. (4) O devido processo legal de Scotton foi violado porque na terceira ordem de remoção administrativa ele foi impedido de apresentar uma revisão judicial, uma vez que ele foi imediatamente algemado e algemado por três dias seguidos e removido dos EUA.

Assim, o Tribunal deve conceder a petição, reabrindo este caso por justa causa e como uma questão de lei para rever a reivindicação do Peticionário e a deportação ilegal que ele foi submetido.

Respeitosamente submetido,

ROGERIO CHAVES SCOTTON
7797 GOLF CIRCLE DRIVE #204
MARGATE FL, 33063

COMPROVANTE DE SERVIÇO

Eu Rogério Chaves Scotton, certifico que neste 24 de abril de 2020, adoguei a moção anexada para responder à resposta da oposição peticionário (que está sob os direitos constitucionais do Peticionário) sobre o Décimo Primeiro Circuito no processo acima. Eu servi esta moção via, Correios dos Estados Unidos (USPS) correio prioritário através, Irwin County Detention Center correio legal.

ROGERIO CHAVES SCOTTON
7797 GOLF CIRCLE DRIVE #204
MARGATE FL, 33063